



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo 25/2021/SEURB**, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 08/2019-SEURB.PMA – LOTE 1**, celebrado com a **Empresa PROJETAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS EM GERAL EIRELLI LTDA - CNPJ: 12.572.545.0001-51**, que tem como objeto, locação de máquinas e equipamentos com motorista/operador, para conservação urbana no município de Ananindeua, **com vigência em 03/07/2021**. O presente Apostilamento tem como finalidade, a readequação de **Dotação Orçamentária**, no que tange a **FONTE DE RECURSO** do referido contrato, de acordo com Decreto 004 de 04 de janeiro de 2021, publicado no dia 18 de janeiro de 2021 no Diário Oficial de Ananindeua. O mesmo encontra-se autorizado pelo Ordenador de Despesas, Sr. José Raimundo Cardoso Ferreira – Ordenador de Despesas - SEURB, datado em 09 de fevereiro de 2021. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(☐) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 09 de fevereiro de 2021.